

**Olhares sobre o outro: palavras e imagens das autoridades provinciais em tempos de
rebeldia (Grão-Pará – séc. XIX)**

Ana Renata do Rosário de Lima¹

I- Da etnografia

Refletindo sobre o fazer antropológico, Clifford Geertz diz ser necessário compreender exatamente o que é a prática da etnografia, para podermos entender o sentido da análise antropológica como forma de conhecimento. Para ele, não é uma simples questão de método, mas um esforço intelectual para a elaboração de uma “descrição densa”, que representa na verdade, a *percepção e interpretação* de diversas situações, que sem elas, não existiriam ou seriam irrelevantes.

Nas análises do historiador Carlo Ginsburg (1989), esta percepção indicada acima, seria o olhar atento do investigador diante das fontes, principalmente sobre aquilo que aparentemente é negligenciável. Como os dados são sempre construções de outras pessoas, tudo aquilo que é claro e aparente na mensagem, ou aquilo que apenas é indicado por sintomas, pistas e sinais esparsos, possuem estruturas de significação e devem fazer parte do esforço intelectual do pesquisador.

O antropólogo também medita sobre o verdadeiro e o insignificante. Sob influência da sociologia weberiana, Geertz defende que o “homem é um animal amarrado a *teias de significados* que ele mesmo teceu”. Para ele, a cultura representa essas teias e atua, portanto, “não como ciência experimental, em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado” (GEERTZ, 1978:15).

Estas e outras reflexões representam uma espécie de manifesto do que o autor chama de Antropologia Interpretativa. Quando se perguntava sobre o que fazem os antropólogos, tentava definir as questões inerentes ao que se chama de corrente interpretativa ou hermenêutica. Para ele, a etnografia do tipo densa tem que ser perspicaz para entender “as piscadelas” por exemplo, (chamaríamos de pequenos sinais), mas também o significado das ações humanas e como as pessoas interpretam seus atos. É uma Antropologia que atenta para os atores sociais, suas maneiras de ver o mundo e se relacionar. Vale destacar que a descrição não é vaga e simples, é densa porque se propõe levar em consideração, o ponto de vista do nativo e suas formas de viver e entender o mundo, e principalmente, falar a partir deste ponto

¹ Professora da Universidade Federal do Amapá. Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS - UFPA). Ênfase em Antropologia.

de vista. Com base em Geertz, a perspectiva intersubjetivista só é possível, porque a cultura é pública e os símbolos podem ser trocados, possibilitando um compreender o outro.

Assim, há muito mais uma questão epistemológica, ou seja, como o etnógrafo entende os nativos, e não moral, que levaria em consideração o que o pesquisador pode ou não gostar neles, concordar ou não com eles.

Geertz comenta que Malinowski, do título, dramatizou esta questão com a publicação (por sua esposa) do seu diário de campo. Neste, dizia coisas bastante desagradáveis sobre os nativos, com total intolerância em relação a eles, transmitindo a imagem de uma vocação estranha ao ofício. No entanto, Geertz reforça que a questão não é ética, e defende o que foi sugerido por Malinowski (mas não necessariamente realizado como se propõe agora), no início do século XX. Segundo o autor, não é necessário ser um deles (nativos) para conhecer um, mas ressalva que,

“para captar conceitos que, para outras pessoas, são de experiência-próxima, e fazê-lo de uma forma tão eficaz que nos permita estabelecer uma conexão esclarecedora com os conceitos de experiência-distante criados por teóricos para captar os elementos mais gerais da vida social, é, sem dúvida, uma tarefa tão delicada (...)”(GEERTZ, 1997: 88).

Para ele, a tarefa não tão simples do etnógrafo, seria a compreensão dos meios semióticos, através dos quais as pessoas se definem. Esta seria realizada a partir da “visão das partes através da totalidade, que é a causa de sua existência, e vice-versa”, ou seja, “um bordejar dialético contínuo, entre o menor detalhe nos locais menores, e a mais global das estruturas globais, de tal forma que ambas possam ser absorvidas simultaneamente” (GEERTZ, 1997: 105).

Analisando a Antropologia de Lévi-Strauss e Geertz, Celso Azzan Jr procurou trabalhar que conhecimento a Antropologia Estrutural e a Interpretativa praticam, e indicou, através de várias reflexões, que mais do que oposições, há entre elas pontos de complementaridade. Segundo ele, se a Antropologia de Strauss, inspirada em modelos oriundos da lingüística (estrutural), generaliza através da diversidade dos fatos articulados em modelos, a de Geertz “generaliza dentro dos casos”, o que significa “um modo de particularizar o objeto, por meio de um processo de caracterização de sua diferença para com os demais” (AZZAN, 1993).

Com base em Ricoeur, Azzan afirma que, assim como há várias maneiras de construir e ler um texto, também há para construir e interpretar a ação humana. Portanto, há um campo de possibilidade para um *círculo hermenêutico*, que na verdade,

“constitui-se numa espécie de relação de complementaridade entre as abordagens objetiva e subjetiva, possibilitadas pela explicação e compreensão. Da mesma maneira que não podemos compreender sem explicar, se quisermos alcançar cientificidade, não podemos explicar sem ter compreendido, pois aí nem há o que explicar” (AZZAN, 1993: 24).

Assim, chama a atenção, que a discussão epistemológica mais séria, pressupõe um movimento dialético e de interação entre as duas perspectivas, para que de fato se possa atingir uma antropologia hermenêutica, pois o que se quer da disciplina, é que ela seja menos paradigmática, consciente de que as tensões em seu interior nunca cessarão.

II- Uma etnografia documental: domínios lingüísticos sobre os “rebeldes” cabanos

Em contato com a documentação disponível sobre as décadas de 30 e 40 do século XIX, período que compreende as lutas da Cabanagem, muito nos chama atenção a questão do domínio lingüístico ou simplesmente a linguagem à propósito do mesmo. A partir da leitura dos imensos “Motins Políticos” de Domingos Antonio Raiol temos várias expressões registradas, adjetivando os “cabanos” e suas ações. No entanto, como também já adiantamos, a matéria não se esgota neles. Os manuscritos arquivísticos sobre o período é ainda a maior riqueza a ser desvendada.

Na documentação oficial organizada em códices, disponíveis no Arquivo Público do Pará, temos uma leitura, que já não é mais de primeira mão, sobre os modos de vida, trajetórias, lutas, relações com a terra, com a política, com a religião, daqueles que foram denominados de cabanos. Nestes códices referentes ao período da Cabanagem, identificamos que foram cunhadas diferentes expressões menos conhecidas. Algumas como “Partido Cabanal”, “Cabilda”, “facciosos”, “malvados”, “anárquicos” e outras, são expressões que a cultura da revolta produziu e ainda está repertoriando. No Acará, na comunidade de Itancoã-Miri, ouve-se falar ainda hoje de “cabanos assombrados”. Parecem estar acesos na memória

dos paraenses os seus “traços cabanos”. O trabalho de campo em comunidades rurais indica várias pistas.

Vale lembrar, que nossos informantes-chave são sempre autoridades do período que se correspondiam entre si e tratavam de diversas questões, tanto públicas quanto pessoais. Segundo Gadamer, a escolha de um método já é uma posição hermenêutica, porque já indica como vamos interpretar. Para ele, a experiência no mundo é nada mais do que uma experiência lingüística (entendida como oral escrita, iconográfica, corporal etc...), que temos que interpretar, e não somente o signo. Portanto, uma posição hermenêutica não é simplesmente interpretar um texto, mas também se refere ao modo como o homem enfrenta o mundo e é capaz de dialogar com ele. É mais que teoria, é práxis. Sua missão é criar um *acordo* para algo que não existia. Assim, no campo da hermenêutica, o intérprete deve tentar eliminar os obstáculos da comunicação, se orientar a sair do seu horizonte para ir ao do outro (o das motivações conscientes e inconscientes da ação humana, que são suscetíveis de interpretação).

Em relação a História (quando de “desloca” para uma situação do passado), Gadamer reforça que é uma utopia achar que abandonamos nosso horizonte, pois nunca há essa renúncia total dele. O que acontece na verdade, é um deslocamento para o horizonte do outro (outras histórias, noutro tempo). Assim, a compreensão do outro, sempre será também, a compreensão de si mesmo².

Várias vilas do Grão-Pará nas primeiras décadas do século XIX experimentaram o calor de diversas manifestações sociais. Grande parte das autoridades provinciais se reconhecia como legalista e defensora da ordem pública, agora mais do que nunca, ameaçada. É a partir dos seus textos (cartas, ofícios, alvarás etc.), que procuraremos “mergulhar” na linguagem da vida social dos que eram chamados de rebeldes. Segundo Geertz, é procurando e “analisando as formas simbólicas – palavras, imagens, instituições, comportamentos – em cujos termos as pessoas realmente se representam para si mesmas e para os outros, em cada um desses lugares” (GEERTZ, 1997:88), que podemos descobrir o que os sujeitos acham que estão fazendo, ainda que com insegurança.

Assim, seria interessante pensarmos como o movimento da Cabanagem foi encarado pelas autoridades da Província. Estas, a partir do ativismo dos sujeitos inseridos no movimento, também redefiniram suas ações de controle sobre os mesmos, sempre vistos com inferioridade. O olhar das elites, sempre negativo, redutivo, pode ter representado sua defesa

² GADAMER, H. G. **Verdade e Método**. São Paulo. Ed. Vozes.p. 451.

mais imediata contra os “cabanos”, principalmente a partir do “tão desgraçado 7 de janeiro”. Etnografar esses documentos, pode ser, como sugere Geertz, “fornecer um vocabulário qual possa ser expresso o que o ato simbólico tem a dizer sobre ele mesmo, isto é, sobre o papel da cultura na vida humana” (GEERTZ, 1978: 38). Ainda que incapaz de recuperar, ao longo do trabalho de campo, a totalidade dos fenômenos, o antropólogo como autor, define ouvir algumas vozes e ignorar outras.

A Cabanagem “balançou” a Província no início do século XIX. Os “tristes rumos” da capital, rapidamente se interiorizaram. Segundo as elites, os “malvados”, “rebeldes” e “facciosos” estavam em todo lugar. Diante disso, o desafio ao etnógrafo é enfrentar “uma multiplicidade de estruturas conceptuais complexas, muitas delas sobrepostas ou amarradas umas às outras, que são simultaneamente estranhas, irregulares e inexplícitas, e que ele tem que, de alguma forma, primeiro apreender e depois apresentar” (GEERTZ, 1978:20).

Em ofício de 29 de maio enviado à Câmara Municipal da Vigia, Pedro da Cunha, mostra o “pavor” sobre a disseminação da “anarquia” dizendo que:

“constando-me que emissários do intruso presidente Vinagre, se têm espalhado por diferentes distritos para concitar os povos à rebelião, julgo do meu dever avisar disto a Vossas Senhorias a fim de que, pondo em prática e mais ativa vigilância, não deixem contaminar essa fiel vila da vertigem revolucionária, que tem submergido a capital desta província no abismo da anarquia, e podem Vossas Senhorias contar que eu sempre prestarei o socorro que me for possível aqueles que defenderem a lei”.(RAIOL, 1970:717)

O controle de vários pontos pelos “facciosos” parecia preocupar meus depoentes. Um abaixo assinado das autoridades da capital em 1835 comunicava que as canoas que desciam de Santarém, Rio Negro, Monte Alegre e Óbidos com gêneros e mantimentos, achavam-se em “caminhos intransitáveis”, ou seja, em Igarapés sob controle dos cabanos³. Lourenço Justiniano de Serra Freire, Tenente Comandante de Breves, também se pôs em retirada para o rio denominado “dos Macacos por me informarem existirem por elle alguns magotes desses malvados açacinos, fazendo cruzarem por quaze todos os igarapés e furos as igarités (...)”⁴.

Os relatos indicam que adjetivos, metáforas e terminologias próprias para designar os sujeitos “insanos”. Apareciam, portanto, os “malvados”, “fascinorosos”, “anárquicos” e “rebeldes”. Baseado em Geertz, para interpretar estes domínios lingüísticos, aparentemente

³APEP, Códice 997 (1834-1835), Ofício de 1 de agosto de 1835.

⁴APEP, Códice 876 (1828-1839), Ofício de 25 de março de 1838.

vistos como meros xingamentos ou ofensas pessoais e atingir outros significados, além dos transparentes, “é como tentar ler (no sentido de construir uma leitura de), um manuscrito estranho, desbotado, cheio de elipses, incoerências, emendas suspeitas e comentários tendenciosos, escritos não com os sinais convencionais do som, mas com exemplos transitórios de comportamento modelado”.

Dessa forma, se de um lado do movimento estavam as autoridades legalistas e sua força militar aparelhada exercendo um poder de arbítrio e de julgamento, de outro também estavam os homens livres pobres e escravos que possuíam sua própria leitura sobre o vivido. Porém, os adjetivos construídos por nossos informantes, nos mostram a repressão verbal, àqueles que, para os mesmos, não passaram de criminosos, assassinos e salteadores. Assim, a “espada da lei” teria que se levantar contra os “perturbadores do sossego público”, daí as prisões em massa.

As representações contidas nas fontes indicam associação entre “cabanos” e criminalidade. Estudos como o de Eric Hobsbawm (1978) remetem à análise do chamado “banditismo social”, e possibilita-nos relativizar a relação depreciativa e inferiorizante sobre os rebeldes. Neste trabalho, o autor procurou tratar de temas que genericamente podem ser classificados como formas “arcaicas de agitação social” (não no sentido de inferiores ou atrasadas, mas sim, de primeiras), procurando discutir o que leva as pessoas e seus problemas à adaptarem-se neste mundo (a partir do século XVIII até o início do XX) e suas lutas, valorizando principalmente os próprios atores destes movimentos sociais arcaicos.

No entanto, no estudo de parte da historiografia sobre da Cabanagem e de documentos do período é comum aparecem os cabanos como “criminosos perigosos” que comprometem a harmonia e paz social. Várias pessoas comuns foram classificadas pelas autoridades como homens de “conduta motina e perversa”. Foi o caso de um “tal Francisco Rodrigues Lobo Bentes, por antonomasia, o sertanejo (...)”⁵

Em uma expedição saída da ilha de Tatuoca em janeiro de 1836, sob o comando do major da Guarda Nacional Joaquim Pedro Gonçalves Campos, em direção ao “rio Barcarena, contra os saltadores assassinos, foi preso o Mameluco Manoel do Nascimento, que fazendo fogo rezistia à força da legalidade com os seus comparsas, que naquela ocasião se abiram [sic] os seus crimes (...)”. Na ocasião, foi preso tão somente o dito Manoel enquadrado em crime inafiançável, assim comunicou o Juiz de Direito da Comarca e Chefe Interino da Polícia, Lourenço José da Silva Santiago⁶. Além disso, segundo o Capitão Manoel

⁵APEP, Códice 1000 (1835-1836), Ofício de 22 de agosto de 1836.

⁶APEP, Códice 1000 (1835-1836), Ofício de 30 de janeiro de 1836.

José dos Santos, a proclamação da revolta já havia sido feita desde 1835, “pelo faccioso Eduardo, Chefe da quadrilha de salteadores”⁷.

Foi enviado do Quartel do Comando Geral do Marajó ao presidente Andréa, um ofício noticiando acontecimentos em Soure. Segundo João Raimundo Carneiro em 26 de Dezembro de 1836, soldados da Companhia do 1º Batalhão de Pernambuco destacados na vila saíram na “caça aos malvados”. Informava que andavam

“ por aquele districto algumas quadrilhas de cabanos unidos a desertores e escravos fugidos praticando insultos; e (...) foi batida huma dellas com huma das quadrilhas no mesmo dia 26, composta de 16 a 20 homens comandada por húm desertor do mesmo Batalham, aonde ouve seu fogo, morrendo um índio que era guia da diligência, e dois soldados feridos levemente (...)”.

Na ocasião da batida a diligência não teve muito sucesso, já escurecia e “a quadrilha” estrategicamente se embrenhou nos matos, dificultando a ação. Destaco que a “quadrilha” era heterogênea, indo de escravos fugidos até desertores, que por ironia, eram do mesmo Batalhão que realizou a batida. É possível, que os interesses desses indivíduos não fossem homogêneos, mas seus momentos de unidade suscitaram “olhares” de generalidade: criminosos. Do tal quartel saiu uma escolta com mais de 20 praças, “para se ajuntar com a força de Soures e fazerem por aquelle destricto huma exploração à ver se consigo a prisão de taes malvados”⁸

Em outras vilas como Gurupá e Chaves, aparecem “criminalidades”, surgidas às vezes daqueles que desistiram de reprimir os “malvados”, podendo até juntarem-se a eles, não escapando da relação à criminosos. Assim, fora um caso relatado pelo Major e Comandante Militar, Francisco Siqueira Monterroso, ao presidente Manoel Jorge Rodrigues, comentando da prisão de um Furriel e seis soldados do 5º Batalhão, que foram remetidos para a cadeia de Gurupá, e segundo ele :

⁷ APEP, Códice 979 (1834-1836), Ofício de 28 de novembro e 1835.

⁸ APEP, Códice 853 (1827-1835), Ofício de 29 de novembro e 1835.

*“a meo ver talvez sejam aquelles mesmos que assassinarão os próprios officiais, pois basta o vil ferrete da traição para não merecerem contemplação alguma, e finalmente todos os presos que vão, são criminosos de morte e revolucionários, e tais remetidos pelas autoridades de Chaves e Gurupá (...)”*⁹

De posse desses exemplos, procuramos a partir de então, rediscutir a visão depreciativa das autoridades construídas sobre os cabanos. Segundo Eric Hobsbawm (1970), a historiografia do Banditismo Social indica que numa sociedade que predomina a luta de classe, o sujeito se torna fora da lei devido ao atrito com o Estado e/ou classes dominantes. Sugere o autor para os que estudam movimentos sociais, ou quaisquer formas de “rebeldia social”, que o “bandido”, só se torna bandido porque pratica uma ação considerada criminosa não pelas convenções locais, mas pelo Estado ou os governos locais (HOBSBAWN, 1970:24).

As experiências de luta, por parte de camponeses e escravos, que também deram sentido ao que chamamos de Cabanagem, foram entrelaçadas com a de outros atores. Esses últimos são as próprias autoridades. Foram suas falas que “rechearam-se” de significações e adjetivações negativas àqueles que “agitavam” a Província naquele momento. Então, a visão ou a caracterização de criminosos e assassinos, não foi uma noção própria dos “cabanos”, e sim uma condenação daqueles ameaçados por suas ações. De alguma forma, poder, leis, e comportamentos pré-estabelecidos, passaram, com a experiência do movimento, de diferentes formas, a serem incômodos àqueles que dominavam a estrutura política e social do Grão-Pará.

Em estudos sobre moradores da floresta na Inglaterra do século XVIII, Thompson (1987) analisou uma lei conhecida na época como “Lei Negra” (1723). Essa lei, punia infrações como caças, roubo de veados, derrubada de árvores e outros. Os infratores eram identificados a partir das armas que portavam (de fogo ou outras), e principalmente pelos rostos pintados de preto. Assim, Thompson observou grande conflito entre caçadores clandestinos e os guardas na Reserva de Enfield e no Parque Richmond. Apenas os pequenos predadores apareciam punidos pela lei, mas nunca os aristocratas, ávidos pelo cercamento das terras públicas.

A Cabanagem ocorreu dentro de uma sociedade escravista, em que o poder legal, estava nas mãos de proprietários de terras e escravos, e de grandes comerciantes. Assim, as

⁹ APEP, Códice 1006 (1836), Ofício de 2 de janeiro de 1836.

agitações populares, que dão “vida” ao movimento, levaram as autoridades à reforçarem o domínio das leis, e seu poder de influência apontando como condenação imediata à redução a criminosos, malvados e facciosos.

Segundo Thompson, essa caracterização pode persuadir os sujeitos à agirem como tal, pois ter o “domínio das leis é apenas uma outra máscara do domínio de uma classe” (THOMPSON, 1987: 350). Vale retomar, que por algum momento, a autoridade e o poder legal foram questionados, e destacar não apenas que esse poder, suas leis e comportamentos moldados foram “impostos de uma classe sobre os homens, mas sim, que tem sido um meio onde outros conflitos sociais tem se travado” (A partir de então, consideramos que as falas das autoridades (malvados, facciosos, criminosos...), marcadamente registradas na documentação do período, são expressões que caracterizam o poder “legal”. A própria autoridade dos “legalistas”, seus postos e cargos fora fragilizada, pois muitos cabanos exerceram-na de uma forma ou de outra, como foi o caso do “intruzo capitão de Guardas Nacionais da Freguesia de [Barcarena]”¹⁰, assim como, o tapuio João Pedro de Oliveira, que se intitula Capitão¹¹, e outros mais. Essas falas representaram a condenação verbal e a legitimação individual e coletiva daqueles sujeitos que um dia enfrentaram a ordem, controle e privilégios dos grupos dominantes.

Quanto mais as autoridades reforçavam suas diligências para baterem os rebeldes, mais percebiam suas forças, e sempre encontravam gêneros importantes entre eles, que serviam para sustento e/ou até comercialização em contrabando. Foi o que anunciou o comandante José Joaquim Cordeiro, ao comandante de Gurupá, que queria recolher as pessoas que circulavam em Almerim sem licença, “no fabrico de farinhas, e fazer apreensão das ditas farinhas, que se achavam fabricadas pelos mesmos (...)”¹². João Raimundo Carneiro Junqueira, Major e Comandante na Ilha de Tatuoca, mostra uma “relação dos gêneros que se acharam a bordo da embarcação do inimigo: 6 bois, 1 rede branca, 1 alquere de farinha, 1 leitão, 2 marreco, 1 bahun com várias ropas, 1 molata com cria de Antonio José David, 1 preta de Manoel José de Carvalho”¹³.

Além disso, “há notícias de que alguns rebeldes entram a fazer farinhas no [Rio Paru], e eu já estou dando as providências para fazer sair uma força para o mesmo rio sobre os mesmos (...)” foi o que anunciou Ignacio José Cardoso da Fonseca, Comandante Militar, ao

¹⁰ APEP, Códice 1010 (1835), Ofício de 7 de março de 1836.

¹¹ APEP, Códice 986 (1835), Ofício de 29 de novembro de 1835.

¹² APEP, Códice 983 (1834-1840), Ofício de 24 de abril de 1837.

¹³ APEP, Códice 985 (1834-1840), Ofício de 25 de junho de 1838.

presidente Andréa¹⁴. Várias prisões desse gênero foram feitas. Segundo este comandante militar, ainda no mês de junho, foi tomado dos cabanos de Almerin, nove alqueires de farinha¹⁵.

O que procuramos enfatizar, é que as prisões sofridas pelos cabanos e a caracterização de seus atos como “criminosos” e “ilegais” são a exteriorização de olhares, de segunda mão, apenas de um “grupo” dos envolvidos nas lutas: as autoridades da Província. Para camponeses, escravos e desertores rebeldes, inseridos naquelas “quadrilhas de salteadores”, as noções de direito poderiam ser outras e sua linguagem sobre o outro também. Ou seja, seu “crime”, pode ter sido estrategicamente “calculado” para o momento em que foram realizados.

Para a (s) cultura (s) da revolta, cada ação de rebeldes representava o controle sobre a vida e quem sabe mais liberdade numa sociedade escravista. Como sugeriu Geertz, as análises das formas culturais são sempre intrinsecamente incompletas, mas precisam estar “estritamente ligadas quanto possível aos acontecimentos e ocasiões concretas”. Olhar as dimensões simbólicas da ação social, “é mergulhar no meio delas”¹⁶. Portanto, ainda que a partir da interpretação de uns, procuraremos restituir parte de um campo complexo de lutas e valores.

III- Bibliografia

AZZAN Jr., Celso. **Antropologia e Interpretação. Explicação e compreensão nas Antropologias de Lévi-Strauss e Geertz**. Campinas: Unicamp, 1993.

GADAMER, H. G. **Verdade e Método**. Volume I e II. São Paulo. Ed. Vozes.p. 451.

GEERTZ, Clifford. **O saber local. Novos ensaios sobre Antropologia Interpretativa**. Petrópolis: Vozes. 7ª ed. 1997.p.88

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

¹⁴ APEP, Códice 983 (1834-1840), Ofício de 25 de junho de 1838.

¹⁵ APEP, Códice 983 (1834-1840), Ofício sem data.

¹⁶ GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p. 40.

GINSBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: **Mitos, emblemas, sinais, morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

HOBBSBAWN, Eric. “Bandidos Sociais”. IN: **Rebeldes Primitivos. Estudos de formas arcaicas de movimentos sociais nos séculos XIX e XX**. 2º Edição, Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1978.

THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores. A origem da Lei Negra**. Trad. Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

RAIOL, Domingos Antonio. “**Motins políticos ou a história dos principais acontecimentos políticos da província do Pará desde o ano de 1821 até 1835**”. Belém, Universidade Federal do Pará, 1970.

IV- Fontes Primárias

Códice 853 (1827-1835)

Códice 876 (1828-1835)

Códice 979 (1834-1836)

Códice 983 (1834-1840)

Códice 985 (1834-1840)

Códice 986 (1835)

Códice 997 (1834-1835)

Códice 1000 (1835-1836)

Códice 1006 (1836)

Códice 1010 (1835)